

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 766, DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Corretor de Veículos Automotores.

Autor: Deputado DAGOBERTO

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I – RELATÓRIO

A proposição em tela pretende regulamentar a profissão de corretor de veículos automotores, exigindo que esse profissional tenha *“diploma de conclusão de curso de Técnico de Veículos automotores, a ser ministrado sob a supervisão e fiscalização do Conselho Federal dos Revendedores de Veículos Automotores, a ser criado juntamente com os respectivos Conselhos Regionais, na forma da legislação em vigor”*.

Para o registro exige-se uma série de documentação, inclusive certidão negativa de antecedente criminal e comprovante de residência no local onde vai exercer a profissão.

A justificação do autor se baseia no fato de que, na falta de uma lei específica, os consumidores ficam sujeitos a prejuízos de grande valor econômico e abandonados a toda espécie de adversidade, por não haver um órgão fiscalizador do exercício.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Trata-se de projeto de grande relevância social e pessoal, razão por que achamos por bem apoiar essa iniciativa do Ilustre Deputado Dagoberto.

A profissão que ora se objetiva regulamentar tem causado inúmeros prejuízos a consumidores de boa-fé que se veem envolvidos em problemas que jamais poderiam imaginar.

O registro na carteira de trabalho, quando é registrado, é de vendedor em comércio varejista. A profissão de vendedor de veículos, especificamente, não consta da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, embora figurem nessa classificação outras profissões como corretor de fretes, de imóveis, de mercadorias, seguros, de mercadorias e futuros e de anúncios.

Em geral, esses bens vendidos são de grande valor econômico e têm importância social na economia, além dos prejuízos individuais que possam causar quando, por exemplo, vendem um veículo usado, cheio de problemas mecânicos, que o próprio corretor sabia e não informou ao consumidor.

Não faltarão cursos de qualidade e os conselhos criados pelo projeto sob análise permitirão a fiscalização e punição desses maus corretores.

O Senac já oferece cursos para qualificar profissionais de corretagem. No conteúdo desse curso, anunciam que *“Aplica técnicas de vendas e pós-venda e atende os clientes com presteza e cordialidade, fornecendo respostas precisas em linguagem acessível, negociando com transparência e desenvolvendo seu marketing pessoal. Conhece em profundidade os produtos e serviços da empresa, identifica os tipos de clientes e prepara as mercadorias para a venda. Flexibilidade, foco no cliente e visão sistêmica são valores/attitudes que devem nortear as atividades desse profissional”*.

Com efeito, nada mais seguro do que lidar com profissionais da área, pois conhecem a fundo o que estão vendendo de modo que o comprador possa adquirir seu veículo sem medo de problemas futuros. O amadorismo, principalmente nessa área, leva a problemas que, mais tarde, o comprador já não mais poderá reclamar. Daí a necessidade de regulamentar e fiscalizar.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 766, de 2015.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2015.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora